



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 38/2025 – CPL/PMC

CONTRATO Nº 160/2025 - PMC
PROCESSO Nº 218/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA PREMIUM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan Prudêncio da Silva, inscrito(a) no CPF nº 003.301.723-95, e a empresa **PREMIUM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37, sediado(a) na Rua Principal, nº 124, bairro D.E.R., na cidade de Colinas/MA, telefone nº (99) 98187-1804 e e-mail premiumempreendimentos2019@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **FILIPE BARROS DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF nº 608.634.923-12, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 38/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 218/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e tóneres**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 174.704,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quatro reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	0 - RECARGA DE REFIL DE TINTA T504	-	SERVIÇOS	203,00	R\$ 68,00	R\$ 13.804,00
2	RECARGA DE REFIL DE TINTA T544	-	SERVIÇOS	210,00	R\$ 68,00	R\$ 14.280,00
3	RECARGA DE REFIL DE TINTA T544	-	SERVIÇOS	135,00	R\$ 68,00	R\$ 9.180,00
4	RECARGA DE REFIL DE TINTA T664	-	SERVIÇOS	45,00	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00
5	RECARGA DE REFIL DE TINTA T534	-	SERVIÇOS	45,00	R\$ 104,00	R\$ 4.680,00
6	RECARGA DE TONER TN 2340	-	SERVIÇOS	150,00	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
7	RECARGA DE TONER TN 1060	-	SERVIÇOS	90,00	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
8	RECARGA DE TONER D101	-	SERVIÇOS	75,00	R\$ 153,00	R\$ 11.475,00



9	RECARGA DE TONER TN3470	-	SERVIÇOS	75,00	R\$ 82,00	R\$ 6.150,00
10	RECARGA DE TONER TN 3472	-	SERVIÇOS	100,00	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
11	RECARGA DE TONER TN 3602	-	SERVIÇOS	100,00	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
12	RECARGA DE TONER D111	-	SERVIÇOS	100,00	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
13	RECARGA DE TONER 278A	-	SERVIÇOS	100,00	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
14	RECARGA DE TONER TN 450	-	SERVIÇOS	100,00	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00
15	RECARGA DE TONER CB435A	-	SERVIÇOS	100,00	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
16	RECARGA DE TONER TN 2340	-	SERVIÇOS	90,00	R\$ 103,00	R\$ 9.270,00
17	RECARGA DE REFIL GT52 E GT53	-	SERVIÇOS	50,00	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
Valor Total				R\$ 174.704,00		

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

- . 02.02 – Secretaria Municipal de Administração
- . 04.122.0052.2005.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração Geral
- . 3.3.90.30 – Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 218/2025

Fls.: 338

Rub.: 1

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 17 de Outubro de 2025.

Fosilim

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

Filipe Barros de Carvalho

Filipe Barros de Carvalho
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Herberson*

CPF: 026.131.413-01

Nome: *Adriano José Gomes*

CPF: 030.983.963-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025

Processo nº 1707/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.076/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA - CONTRATO DE REPASSE 913943. - VALOR GLOBAL: R\$ 436.858,19 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 18.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura PROJETO/ATIVIDADE 26.782.0008.1.009 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 18 de novembro de 2025. Marcio Esmero Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025

Processo nº 1709/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.351.550/0001-34. OBJETO: contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Codó/MA contrato de repasse 916994. - VALOR GLOBAL: R\$ 922.839,80 (novecentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 18.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE 26.782.0008.1.009 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 18 de novembro de 2025. Marcio Esmero Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025

Processo nº 1708/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.351.550/0001-34. OBJETO: contratação de empresa especializada na restauração de estrada vicinal no município de Codó/MA// convênio 952097/2023. - VALOR GLOBAL: R\$1.971.443,11 (um milhão novecentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 18.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE 26.782.0008.1.009 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 18 de novembro de 2025 Marcio Esmero Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para fornecimento de artigos e materiais de malharia em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 09/12/2025 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoehoneto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoehoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 14 de novembro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners, Contratada valor R\$: 174.704,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quatro reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners, Contratada valor R\$: 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners, Contratada valor R\$: 304.739,00 (trezentos e quatro mil setecentos e trinta e nove reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners, Contratada valor R\$: 24.587,00 (vinte quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais), CONTRATADA empresa PREMIUM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita(a) no CNPJ nº 35.864.656/0001-37.- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, Contratada valor R\$:633.838,95 (seiscentos e trinta e três mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA empresa C DE CARVALHO. inscrita(a) no CNPJ nº 28.492.207/0001-40.- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2024 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, Contratada valor R\$:387.373,50 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), CONTRATADA empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ.: 33.961.610/0001-00,.- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2024 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, Contratada valor R\$: 376.702,92 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e dois reais e noventa e dois centavos), CONTRATADA empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CNPJ.: 42.247.960/0001-09.- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2024 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2025

A PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS/MA, POR MEIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2025, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Data da Sessão: 05/12/2025. Horário: 08h00min (horário de Brasília). Locais para Divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA: <http://www.davinopolis.ma.gov.br/> Prefeitura Municipal de

Davinópolis - MA, 17 de novembro de 2025.

WALDEIR PINHEIRO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão (MA), avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência Eletrônica. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PRODUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO /MA, para atender as necessidades do município. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico, com abertura dia 09 de zembro de 2025, às 09h00hs (nove horas). Site da realização da Concorrência: www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (<https://www.jundodomaranhao.ma.gov.br/transparencia>), pelo endereço: prefjundodomaranhao@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Junco do Maranhão - MA, 14 de novembro de 2025

BRUNO VERAS

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Trata-se do Resultado da análise da documentação de habilitação e Projetos de Vendas apresentados na sessão de abertura ocorrida no dia 07/11/2025 às 09:00hs, analisado pela equipe de contratação onde obteve-se o seguinte resultado: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE JUNCO DO MARANHÃO, CNPJ nº 08.952.025/0001-05 e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO VILELA, CNPJ nº 08.012.039/0001-30, apresentaram documentação em conformidade com as exigências do edital e os projetos de vendas considerados regulares pela comissão de contratação e nutricionista do município. O valor de cada Projeto de Vendas apresentados pelas associações, teve valor total de R\$ 75.820,10 (Setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e dez centavos) cada. As amostras foram apresentadas no dia 11/11/2025, recebidas pela Nutricionista, as quais após análise sensorial, visual e documental, constatou-se que todas as amostras analisadas, estiveram dentro da conformidade com as especificações técnicas e nutricionais exigidas no edital, motivo pelo qual foram consideradas aprovadas pela Nutricionista, estando as respectivas associações habilitadas.

Junco do Maranhão - MA, 12 de novembro de 2025

ERNANE CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2025- CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 - CONTRATO FIRMADO EM 13/11/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, INSCRITA Nº CNPJ SOB O Nº 06.021.810/0001-00 E EMPRESA: 3J EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 53.180.603/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será contada a partir da data da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0903.17.512.0057.1.013.44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES. 1700000000 OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais). EMBASAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: secretário de Administração e Serviços Públicos de Lago da Pedra, Sr. OTÁNER ALVES VIEIRA, PELA CONTRATANTE, E A EMPRESA 3J EMPREENDIMENTOS LTDA, PELA CONTRATADA.

